

**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS CONCILIADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL nº.001/2018 – ESMARN**

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS CONCILIADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições deferidas através da **Portaria nº. 022/2018–ESMARN**, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) de, 22/03/2018, edição 2493, em consonância com a Resolução nº. 024/2011-TJ e Portaria nº. 156/2018-TJ, ambas do Tribunal de Justiça, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, nas edições de 06.07.2011 e 09.02.2018, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES, RESPEITADO O TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA ÚLTIMA SELEÇÃO, E PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE ESTAGIÁRIOS CONCILIADORES NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser executada pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN, de acordo com as condições a seguir especificadas:

## **1. DO PROCESSO SELETIVO**

---

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com a coordenação da Comissão para Seleção de Estagiários do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

1.2. A seleção para o Programa de Estágio de Estudantes, na função de Estagiário Conciliador do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, de que trata este Edital, compreenderá prova de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no **Capítulo X** deste Edital.

1.3. Os conteúdos programáticos, para todas as provas da seleção, estão disponibilizados no Anexo II deste Edital.

1.4. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

## **2. DOS REQUISITOS**

---

**2.1.** Poderão inscrever-se para o processo seletivo do Programa de Estagiários do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte os estudantes dos cursos de **DIREITO e PSICOLOGIA** de Universidade ou Faculdade autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo, o **4º período** e, no máximo, o **8º período**.

### 3. DAS VAGAS

3.1. As vagas existentes integram as Comarcas constantes do quadro abaixo, ficando vinculadas à **Coordenadoria Estadual dos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)**, sendo distribuídas conforme quadro seguinte (em obediência à Portaria nº. 910/2016-TJ, publicada no DJE, de 27.07.2016):

CÓDIGO	ÁREA	COMARCA	TURNO	VAGAS
101	DIREITO	Natal (CEJUSC)	Matutino	15
102		Natal (CEJUSC)	Vespertino	10
103		Parnamirim	Matutino	Cadastro Reserva
104		Parnamirim	Vespertino	Cadastro Reserva
105		Mossoró	Matutino	10
106		Mossoró	Vespertino	4
107		Caicó	-----	2
108		Currais Novos	-----	3
109		DIREITO	Jardim de Piranhas	-----
110	João Câmara		-----	1
111	Pau dos Ferros		-----	1
112	São Gonçalo do Amarante		-----	1
113	Apodi		-----	1
114	Areia Branca		-----	1
115	Assu		-----	1
116	Ceará-Mirim		-----	1
117	Macau		-----	1
118	Nova Cruz		-----	1
119	Santa Cruz		-----	1
201	PSICOLOGIA	Natal (CEJUSC)	Matutino	8
202		Natal (CEJUSC)	Vespertino	8
203		Parnamirim	Matutino	2
204		Parnamirim	Vespertino	2
205		Mossoró	Matutino	4
206		Caicó	-----	1
207		Currais Novos	-----	1
208		Jardim de Piranhas	-----	1
209		João Câmara	-----	1
210		Pau dos Ferros	-----	1

3.1.1. No prazo de validade do processo seletivo, as vagas que ficarem disponíveis poderão ser

ocupadas pelos candidatos aprovados.

3.1.2. O candidato deverá, quando da inscrição, escolher o turno matutino ou vespertino, nas comarcas onde existir essa possibilidade, apontando a carga horária respectiva, sendo 20 ou 30 horas semanais (segunda a sexta-feira) para o turno matutino e 20 horas semanais (segunda a quinta-feira) para o turno vespertino.

3.1.3. O estágio para conciliador terá duração mínima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, mediante instrumento próprio. No caso do estudante ter ou já ter tido vínculo de estagiário de graduação com o TJRN, esse período será computado para o tempo de duração do período do estágio de conciliador.

3.1.4. Se não houver candidato inscrito ou aprovado na seleção em uma determinada comarca, as vagas previstas para esta serão disponibilizadas à Coordenadoria Estadual do CEJUSC, que, observadas a conveniência e a necessidade do serviço, determinará a Comarca e/ou o local de realização do estágio.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

---

4.1. Do total de vagas de estágio conciliador, serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

4.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto Federal n. 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei no 8.112/90 e § 2º do Art. 37 do Decreto no 3.298/99.

4.3. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ter uma deficiência. No mesmo ato, o candidato com deficiência deverá anexar o respectivo laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.

4.3.1. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4.3.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá solicitar o mesmo, no ato da inscrição, com justificativa, acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.3. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.3.4. O candidato que não declarar sua condição de deficiente, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula 377 do STJ, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo 40, §§ 1º e 2º deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

4.5. O candidato com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos a área de sua opção.

4.5.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.6. A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) e no DJE, na data provável de 21 de junho de 2018.

4.6.1. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6.2. A relação final dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) e no DJE, na data provável de 29 de junho de 2018.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por comarca e área.

## **5. DA REMUNERAÇÃO**

---

5.1. O Estagiário Conciliador perceberá, a título de bolsa mensal de estágio pela jornada semanal de **20 (vinte) horas**, o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** e, pela jornada de **30 (trinta) horas**, o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme Resolução nº. 09/2016-TJ, publicada no Diário da Justiça eletrônico edição 2048.

5.1.1. Será devido ao estagiário o valor de **R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)** a título de auxílio-transporte previsto no artigo 12 da Lei nº. 11.788/2008 e na Resolução nº. 09/2016-TJ, publicada no Diário da Justiça eletrônico edição 2048.

5.1.2. De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº. 11.788/08, o Estagiário fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

---

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.1.2. O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

6.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

6.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

6.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição, em uma única comarca e área.

6.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a comarca, a opção de área desejada e o turno, nas comarcas onde existir essa possibilidade, observado o disposto no Capítulo 3 deste Edital.

6.4.2. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá substituir a comarca, a opção de área escolhida e o turno, nas comarcas onde existir essa possibilidade.

6.5. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, da efetivação do pagamento.

- 6.5.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
- 6.5.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.
- 6.5.3. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.
- 6.5.4. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 6.5.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 6.6. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão
- preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
  - imprimir esse requerimento; e
  - entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.
- 6.6.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 6.6 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **28 de maio a 15 de junho de 2018**, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h30 às 17h30.
- 6.6.2. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.
- 6.6.3. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.6.4. A condição diferenciada de que trata o item 6.6 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 6.6.1.
- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 6.7.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.7.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 6.8. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá
- preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
  - imprimir esse requerimento; e
  - entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.
- 6.8.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **28 de maio a 15 de junho de 2018**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.
- 6.8.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

6.10. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. Independente da sua opção de comarca e de área, o candidato poderá escolher, entre os municípios do estado do Rio Grande do Norte discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Caicó, Mossoró, Natal e Pau dos Ferros.

6.11.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá substituir o local de realização das provas.

6.12. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA

---

7.1. Os candidatos doadores de sangue, em obediência à Lei Estadual nº 5.689, de 09 de janeiro de 1989, os que trabalharam para a Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, e com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, e as doadoras de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, têm direito à isenção da taxa de inscrição do concurso.

7.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá solicitar a isenção no Formulário de Inscrição e entregar, na sede da COMPERVE, ou enviar via SEDEX endereçado à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário – Lagoa Nova, CEP: 59078-970), nos dias úteis do período **de 28 de maio a 01 de junho de 2018**, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, cópias dos seguintes documentos:

a) Se doador de sangue: Carteira de Doador ou Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue a Instituições Públicas vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital do Concurso.(14 de maio de 2017 a 14 de maio de 2018);

b) Se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 (quatro) anos;

c) se doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame (14 de maio de 2017 a 14 de maio de 2018).

7.1.2. Será considerado como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados

para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem da votação.

7.1.3. O candidato que não cumprir o que estabelece o subitem 7.1.1 não terá direito à isenção do pagamento da taxa.

7.2. As solicitações de isenções deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da COMPERVE e no e no DJE, na data provável **07 de junho de 2018**.

7.3. O candidato cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do concurso até o dia **15 de junho de 2018**.

7.4. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

7.5. O candidato isento deverá guardar o comprovante de confirmação da sua isenção.

7.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.7. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não cumprir o estabelecido nas letras “a”, “b” e “c” do item 7.1.1;
- d) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no subitem 7.1.1.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

---

8.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das 8 horas do dia **28 de maio de 2018 até às 23h59 do dia 14 de junho de 2018**.

8.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme item 6.9 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

8.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) imprimir a Guia de Recolhimento para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **15 de junho de 2018**, no local indicado na GRU.

8.3. O candidato que não cumprir o que determina o item 8.2 não estará inscrito no Processo Seletivo.

8.3.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

8.3.2. Não serão validadas as inscrições nas quais o pagamento foi realizado com cartão de crédito.

8.4. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

## **9. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

9.1. O candidato, devidamente inscrito, poderá acessar o sítio da Comperve ou o DJE para consultar sobre a validação de sua inscrição a partir do dia **21 de junho de 2018**.

9.1.1. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá entregar ou enviar à Comperve, via e-mail ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)), até o dia **28 de**

**junho de 2018**, cópia do seu comprovante de pagamento, realizado no período de **28 de maio a 15 de junho de 2018**, para que seja providenciada a validação.

9.2. A divulgação dos locais de realização das provas estará disponível no sítio da Comperve, a partir do dia **29 de junho de 2018**.

9.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no item 10.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de prova.

9.3. O resultado das solicitações de condições especiais para realização das provas estará disponível no sítio da Comperve e no DJE, a partir do dia **21 de junho de 2018**.

## **10. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

---

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **08 de julho de 2018**, simultaneamente, nos municípios de Caicó, Mossoró, Natal e Pau dos Ferros, no Rio Grande do Norte.

10.1.1. A prova terá duração máxima de três horas, exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida, que terá uma hora a mais para realização das provas.

10.1.2. O candidato somente poderá realizar a prova no município que escolheu, de acordo com o item 6.11.

10.1.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no item 10.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de prova.

10.1.4. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 9.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 9.1 e 9.2 deste edital.

10.2. O acesso ao local onde se realizará a prova ocorrerá das 7h30 às 8 horas (horário oficial local).

10.2.1. O candidato que chegar após as 8 horas não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

10.2.2. Os portões dos locais de prova serão fechados rigorosamente às 8 horas, sendo recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

10.3. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

10.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

10.3.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.4. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, protetores auriculares, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapelaria (ou similares), corretivo, marca texto, borracha, óculos escuros, lapiseira ou lápis grafite.

10.4.1. Ao entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 10.4 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

10.4.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de sua prova. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização da prova.



10.4.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 10.4 no dia de realização da prova.

10.4.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

10.4.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

10.5. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta.

10.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova,

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) for surpreendido portando celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;

d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.7. O candidato receberá um Caderno de Prova contendo 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de legislação específica de Conciliação e Mediação, comuns aos Cursos de Direito e Psicologia; e 30 (trinta) questões das disciplinas específicas de cada um dos cursos, elaboradas de acordo com o Programa constante do Anexo II deste Edital.

10.7.1. As questões de múltipla escolha da Prova Objetiva considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

10.8. O candidato disporá de, no máximo, três horas para responder a todas as questões e preencher a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

10.8.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, com exceção à situação prevista no subitem 6.7.2.

10.8.2. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.

10.8.3. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização de prova por, no mínimo, uma hora, após o seu início.

10.8.3.1. A inobservância do subitem 10.8.3 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

10.8.4. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

10.9. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado, por meio da coleta de sua impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência e a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

10.9.1. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno de Prova.

10.9.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não permitir ser identificado conforme estabelecido no item 10.9.

10.10. Nas Folhas de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu Documento de Identificação.

10.10.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas da Prova

Objetiva estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

10.10.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre a sua Folha de Resposta e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la nem danificá-la, pois ela não será substituída por esses motivos.

10.10.3. Na Folha de Respostas da Prova Objetiva, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

10.10.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas por ele fornecidas serão gravadas em áudio.

10.10.5. A marcação de mais de uma opção ou a não marcação anularão a resposta da respectiva questão.

## **11. DA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA**

---

11.1. As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.2. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

11.2.1. Cada questão da prova terá igual valor.

11.3. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para uma mesma área e comarca, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

11.3.1. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

11.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não obtiver, pelo menos, 50% (sessenta por cento) de acertos na Prova Objetiva;
- b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- c) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Prova.

11.4.1. O número de acertos correspondente a 50% das questões válidas, caso seja fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

---

12.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados a seguir:

12.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, na data de aplicação das provas do concurso, conforme estabelece o Art. 27 Parágrafo Único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

12.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) sido jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008);
- d) maior idade.

12.2. O preenchimento das vagas, por comarca, por área e por turno, nas comarcas onde existir essa possibilidade, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos nos subitens 10.6 e 11.4 deste Edital.

12.3. A Nota Final (NF) será a Nota obtida na Prova Objetiva.

12.4. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final (NF), levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

## 13. DOS RECURSOS

---

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.1.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, na data provável de **13 de junho de 2018**, a resposta ao recurso impetrado.

13.1.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, no dia **29 de junho 2018**, a resposta ao recurso impetrado.

13.2.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13.3. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado via Internet, no sítio da Comperve, uma hora após o término da aplicação das provas.

13.4. O candidato poderá interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas até 48 horas após a divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e
- c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.4.1. O Gabarito Oficial Definitivo será divulgado na data provável de **31 de julho de 2018**.

13.4.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

13.4.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.4.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

13.5. O candidato terá acesso à cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva no sítio da Comperve, na data de divulgação do resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo), por um período de 72 horas.

13.6. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação lógica e coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPERVE ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste processo seletivo.

13.7. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

## **14. DA CONVOCAÇÃO**

---

14.1. A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e nos limites da disponibilidade orçamentária.

14.2. Os candidatos selecionados serão convocados, observando-se a alternância e a proporcionalidade entre as listas geral e especial (candidatos com deficiência), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação em ambas as relações e de acordo com o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas.

14.3. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante publicação no DJE, devendo o convocado apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, sob pena de perda do direito à vaga.

14.3.1. A atualização dos endereços residencial e eletrônico e do telefone para contato, assim como o acompanhamento das convocações, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

14.4. Por ocasião de sua apresentação perante o Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Declaração da Coordenação do Curso de Direito da Instituição de Ensino Superior (IES) que especifique o período que o candidato esteja cursando, comprovando a matrícula do aluno em estabelecimento de ensino;
- d) 01 (uma) foto 3 x 4;
- e) Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
- f) Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- g) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio do Tribunal de Justiça;
- h) Declaração de que não desempenha qualquer atividade em escritório de advocacia (específico para estudantes de Direito).

14.5. Os candidatos aprovados e convocados deverão participar do Curso de Formação de Estagiários Conciliadores.

14.5.1. O Curso de Formação de Estagiários Conciliadores tem fins meramente de formação do estagiário, não tendo caráter eliminatório.

14.5.2. O Curso de Formação de Estagiários Conciliadores será realizado após a convocação dos candidatos aprovados, sendo-lhes comunicada a data e local de realização, através do e-mail fornecido por estes quando da realização da inscrição no concurso.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

15.1. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, da prova ou da convocação.

15.2. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

15.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

15.4. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

15.4.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900).

15.5. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

15.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

15.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

15.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

15.8. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela ESMARN com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e no Caderno de Prova.

15.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve e encaminhados, se necessário, à ESMARN.

15.10. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

15.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

15.12. O Resultado do Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogável por igual período.

15.13. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

15.14. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Estudantes, na função de Estagiário Conciliador do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 14 de maio de 2018.

**VIRGÍNIA REGO BEZERRA**  
Juiz Presidente da Comissão

**DANIELA SIMONETTI  
MEIRA PIRES DE ARAÚJO**  
Juiz Membro

**PAULO GIOVANI MILITÃO DE ALENCAR**  
Juiz Membro

**CHRISTIANNE PESSOA SIQUEIRA**  
Secretário

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – ESTAGIÁRIOS CONCILIADORES**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA/PERÍODO PROVÁVEL</b>
Publicação do Edital	<b>14 de maio de 2018</b>
<b>Período das Inscrições</b>	28 de maio a 14 de junho de 2018
Período para pagamento da taxa de inscrição e entrega do Requerimento de Atendimento Especial	28 de maio a 15 de junho de 2018
Solicitação de isenção na taxa de inscrição	28 de maio a 01 de junho de 2018
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	07 de junho de 2018
Recurso contra o resultado dos pedidos de isenções	Até 48 horas após a divulgação do resultado das solicitações de isenção.
Resultado dos recursos contra o Resultado dos Pedidos de Isenção	13 de junho de 2018
Encerramento das inscrições	14 de junho de 2018
<b>Validação das inscrições e divulgação da listagem provisória com os nomes dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência</b>	<b>Na data provável de 21 de junho de 2018</b>
<b>Divulgação dos locais de realização das provas e divulgação da listagem definitiva com os nomes dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência</b>	<b>Na data provável de 29 de junho de 2018</b>
Divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova	Na data provável de 21 de junho de 2018
Recursos contra o resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
<b>Aplicação da Prova Objetiva</b>	<b>Na data provável de 08 de julho de 2018</b>
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	08 de julho de 2018
Recursos contra o Gabarito Preliminar ou Questões das Provas	48 horas após a divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação do Resultado dos recursos	Na data provável de 31 de julho de 2018
Divulgação do Resultado Final	Na data provável de 31 de julho de 2018
<b>Encaminhamento do Resultado Final à ESMARN</b>	<b>Na data provável de 01 de agosto de 2018</b>

## **ANEXO II**

### **PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS CONCILIADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

#### **I. LÍNGUA PORTUGUESA: 10 questões - CURSOS DE DIREITO E DE PSICOLOGIA**

Acentuação, classe de palavras, coerência textual, interpretação de textos, concordâncias verbal e nominal, flexão das palavras, figuras de linguagem, homônimos e parônimos, ortografia, plurais, pronomes, sinônimos e antônimos.

#### **II. LEGISLAÇÃO SOBRE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO – 10 questões – CURSOS DE DIREITO E DE PSICOLOGIA**

- Resolução 125/2010/CNJ;
- Lei da Mediação – Lei 13.140 de 26 de junho 2015;
- Conciliação e Mediação de Conflitos – conceito e regulamentação no novo CPC

#### **III. DIREITO – 30 questões específicas – CURSO DE DIREITO**

##### **1. DIREITO CONSTITUCIONAL: 8 Questões**

- 1.1. Direitos e garantias fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;
- 1.2. Da Nacionalidade;
- 1.3. Organização do Estado;
- 1.4. Organização dos poderes;
- 1.5. O Poder Judiciário.

##### **2. DIREITO CIVIL: 05 Questões**

- 2.1. Personalidade e capacidade;
- 2.2. Bens;
- 2.3. Fatos jurídicos: negócios jurídicos, prescrição e decadência;
- 2.4. Direito do consumidor.

##### **3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 07 Questões**

- 3.1. Ação, Jurisdição e Processo;
- 3.2. Partes, procuradores e intervenção de terceiros;
- 3.3. Atos processuais;
- 3.4. Formação, suspensão e extinção do processo;
- 3.5. Tutela Provisória;
- 3.6. Procedimento do Juizado Especial Cível (Lei N° 9.099/95);
- 3.7. Sentença e coisa julgada.

##### **4. DIREITO PENAL: 5 Questões**

- 4.1. Dos crimes (Teoria Geral do Crime);
- 4.2. Imputabilidade penal;
- 4.3. Das Penas Restritivas de Direitos;
- 4.4. Extinção da punibilidade.

##### **5. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 05 Questões**

- 5.1 Ação Penal;
- 5.2 Jurisdição e Competência;
- 5.3 Sujeitos Processuais;
- 5.4 Procedimento do Juizado Especial Criminal (Lei N° 9.099/95).

#### **IV. PSICOLOGIA – 30 questões específicas – CURSO DE PSICOLOGIA**

##### **PSICOLOGIA**

1. Noções de Direito de Família com interface em Psicologia;
2. Psicologia Jurídica – Aspectos históricos e principais conceitos;
3. Infância, família e sociedade contemporânea;
4. Aspectos psicológicos envolvidos em Processos de Divórcio;
5. Paternidade;
6. Alienação Parental e Lei 12.318/10;
7. Convivência familiar, modelos de guarda, e lei de guarda compartilhada - Lei 13.058/14;
8. Violência Doméstica e familiar contra mulher – Lei Maria da Penha – 11.340/06;
9. Ética profissional do psicólogo.